



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2018.

O Município de Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando Processo Licitatório nº.137/2018, Credenciamento nº.005/2018, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1-DO OBJETO: O presente edital tem por objetivo o credenciamento de mão de obra especializada para a realização de mutirão de limpeza na zona urbana e rural do município de Rio Preto com a finalidade de eliminação de possíveis criadouros do mosquito AEDES AEGYPTI, conforme anexo VI.

2-APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

CRENCIAMENTO Nº.005/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome do Licitante: _____

3-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1-A documentação será recebida para análise no horário de 12:00h às 17:00h, na sede da Prefeitura de Rio Preto no setor de licitações.

3.2-Os documentos serão recebidos **a partir do dia 06/12/2018 até 10/12/2018** podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2-A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5-DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, conforme anexo (Anexo I A ou B) devendo conter bem claro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.1.1-CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física.

5.1.2-O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3-O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 1: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2.4-Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo VI).

5.2.5-Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.6-A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6-HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2-PARA EMPRESAS:

- Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II – A ou B;
- Registro ou inscrição dos profissionais na entidade competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.3-PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS (Anexo I-B):

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.

6.3.1-OUTROS

- Ser habilitado na categoria D com o registro na habilitação.
- Cópia dos documentos dos veículos que será apresentado para execução do objeto

6.4-A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.6-Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.7-A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (conforme Anexo V);

7-JULGAMENTO:

7.1-O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 02 (dois) dias após a entrega.

7.2-Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3-A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8-DO CONTRATO:

8.1-Será firmado o Contrato de Credenciamento, podendo ser válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2-A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1-Serão publicadas ao final do prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2-As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1-A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo VI.

10.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3-Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



10.4-Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5-As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

02.10003.10.304.0013.270-339036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 155

11-REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1-Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1-advertência;

12.1.2-multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3-suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Rio Preto e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A-prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

B-transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Rio Preto;

C-executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

D-desatender as determinações da fiscalização;

E-cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

F-não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



G-não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
H-praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Rio Preto e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.
12.4-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5-Ocorrerá o credenciamento quando:

12.5.1-Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2-Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1-As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Rua Getúlio Vargas 27, centro, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2-Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3-Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4-A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, credenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.5-A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

13.6-A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

13.7- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8-A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9-Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10- Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

14-FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1-Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I-A para pessoas jurídicas e Anexo I-B para pessoas físico-profissionais liberais;

14.2-Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II-A para pessoas jurídicas e Anexas II-B para pessoas físico-profissionais liberais;

14.3-Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

14.4-Declaração de E-mail – Anexo IV;

14.5-Minuta de Contrato – Anexo V;

14.6-Tabela de referência – Anexo VI.

Rio Preto, MG, 21 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018.

ANEXO I – A (Pessoa Jurídica)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Preto– MG.

A _____ estabelecida (o) á Rua/ Av. _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 005/2018, para prestação de serviços: () Capina e Roçada Manual, () Capina e Roçada Mecanizada.

Proposta de disponibilidade para o serviço:

Opção 1: () Capina e Roçada Manual.

ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA PARA CAPINA E ROÇADA MANUAL EM TERRENOS BALDIOS, LOTES E CASAS COM O OBJETIVO DE COMBATER E ELIMINAR POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICIPIO.	620	HORA TRABALHADA	R\$ 12,00	R\$ 7.440,00

Opção 2: () Capina e Roçada Mecânica.

ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA PARA CAPINA E ROÇADA MECANICA EM TERRENOS BALDIOS, LOTES E CASAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA PROTETORES) COM O OBJETIVO DE COMBATER E ELIMINAR POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICIPIO.	220	HORA TRABALHADA	R\$ 28,33	R\$ 6.232,60

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha do serviço com um X na respectiva opção que lhe interessa.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura (CNPJ)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018.

ANEXO I – B (Pessoa Física)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Preto– MG.

Nome : _____, estabelecida (o) a rua _____
nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no
CPF/MF sob o nº. _____, vem requerer o seu credenciamento nos
termos do Edital de Credenciamento nº 005/2018, para prestação de serviços: ()
Capina e Roçada Manual, () Capina e Roçada Mecanizada.

Proposta de disponibilidade para o serviço:

Opção 1: () Capina e Roçada Manual.

ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA PARA CAPINA E ROÇADA MANUAL EM TERRENOS BALDIOS, LOTES E CASAS COM O OBJETIVO DE COMBATER E ELIMINAR POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO.	620	HORA TRABALHADA	R\$ 12,00	R\$ 7.440,00

Opção 2: () Capina e Roçada Mecânica.

ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA PARA CAPINA E ROÇADA MECANICA EM TERRENOS BALDIOS, LOTES E CASAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA PROTETORES) COM O OBJETIVO DE COMBATER E ELIMINAR POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO.	220	HORA TRABALHADA	R\$ 28,33	R\$ 6.232,60

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha do serviço com um X na respectiva opção que lhe interessa.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura (CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018.

ANEXO II – A (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.005/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura
(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018.

ANEXO II – B (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.005/2018 que o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, não foi declarado(a) INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade física, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.005/2018.

O (a) Licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura
(CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PRETO MG E A (O) _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PRETO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.251/0001-46, com sede à rua Getúlio Vargas, nº 27 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Inácio De Loyola Machado Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr. (a) ou empresa _____ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a)____, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.005/2018, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato trata do credenciamento de mão de obra especializada para a realização de mutirão de limpeza na zona urbana e rural do município de Rio Preto com a finalidade de eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti, conforme descrito na proposta:

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias __, no horário de __, na cidade de Rio Preto, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____();

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.005/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deveram ser realizados de 2º à 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.005/2018, constante do processo de licitação nº.137/2018 assim como as determinações da Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Rio Preto/ MG, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.137/2018. CREDENCIAMENTO Nº.005/2018.

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO COM A FINALIDADE DE ELIMINAÇÃO DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E PREVISÃO DE QUANTIDADE DE ITENS PARA O PERÍODO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA PARA CAPINA E ROÇADA MANUAL EM TERRENOS BALDIOS, LOTES E CASAS COM O OBJETIVO DE COMBATER E ELIMINAR POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO.	620	HORA TRABALHADA	R\$ 12,00	R\$ 7.440,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA PARA CAPINA E ROÇADA MECANICA EM TERRENOS BALDIOS, LOTES E CASAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA PROTETORES) COM O OBJETIVO DE COMBATER E ELIMINAR POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO.	220	HORA TRABALHADA	R\$ 28,33	R\$ 6.232,60

Os valores acima em anexo são referentes à média praticada pelos prestadores do serviço. Conforme levantamento realizado pela administração junto os prestadores locais.